



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/12/2022 14:36:42.510 - MESA

DOC n.918/2022

Ofício nº 636/2022/PS-GSE

Brasília, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Eduardo Ramos
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: **Envio de proposição à sanção presidencial**

Senhor Ministro,

Encaminho a Mensagem nº 39/2022, na qual envio ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de fraude com a utilização de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros; e altera a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, para incluir as prestadoras de serviços de ativos virtuais no rol de suas disposições”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

